



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

PORTARIA CRTR 16ª REGIÃO Nº 09/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

***PRORROGA POR TEMPO INDETERMINADO,
ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE
CALAMIDADE, O PERÍODO DE VALIDADE DA
PORTARIA CRTR 16ª REGIÃO Nº 07/2020.***

A Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei 7.394/85, pelo Decreto nº 92.790/86, com alterações previstas na Lei 10.508/02, e Regimento Interno do CRTR 16ª Região;

CONSIDERANDO as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do Coronavírus causador da COVID-19, vírus altamente patogênico, dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) haver declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao potencial pandêmico da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 regulamentou a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO o Decreto 29.524/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Decreto 40.122/20 do Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a preservação da saúde física, emocional e psicológica dos funcionários do CRTR da 16ª Região;

CONSIDERANDO as obrigações legais que o CRTR da 16ª Região possui frente aos seus funcionários como empregador;

CONSIDERANDO toda a legislação trabalhista e os princípios gerais da relação de trabalho;

CONSIDERANDO que há possibilidade de estabelecer e conceder o trabalho home office a todos os funcionários do CRTR da 16ª Região, enquanto perdurar o período de calamidade pública, sem prejudicar o funcionamento do Regional;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento dos serviços do CRTR da 16ª Região e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os decretos estaduais do Estado da Paraíba e especialmente do Rio Grande do Norte, onde está localizada a sede do Regional (Natal/RN), estão cada vez mais prorrogando as medidas de isolamento e distanciamento social, incluindo novas regras mais rígidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por tempo indeterminado enquanto perdurar o estado de calamidade ou até ulterior deliberação, o período de validade das Portarias CRTR da 16ª Região de números 05, 06 e 07/2020, as quais instituem diretrizes sobre o enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º. Deverá ser aplicado no que couber os termos da Resolução CONTER nº 03/2020.

Art. 3º. Serão retomados os atendimentos presenciais, todavia o profissional deverá agendar antecipadamente seu atendimento, pelo período de no mínimo 01 (um) dia útil.

Art. 4º. Os funcionários farão rodízios nos seus respectivos setores e com seus pares, de modo alternado, a fim de evitar o contato direto.

Art. 5º. O horário de funcionamento do CRTR da 16ª Região será o mesmo dos dias normais de atendimento, qual seja das 08:00 às 17:00 horas.

Parágrafo primeiro. Os atendimentos serão realizados dentro do horário fixado no caput, inclusive os presenciais, online e home office.

Parágrafo segundo. Os funcionários que estiverem gozando do benefício do home office deverão executar suas atividades de formas a atender as demandas administrativas e jurídicas do conselho, dentro do horário fixado no caput, observando sempre a sua carga horária semanal.

Art. 6º. A Coordenação Administrativa e Jurídica do Regional ficará responsável por fiscalizar, e fazer cumprir o desenvolvimento das atividades.

Parágrafo único. Os funcionários deverão reportar diariamente ao Coordenador Administrativo e Jurídico, as atividades desenvolvidas do dia, seja em home office ou em expediente interno no CRTR, bem como qualquer dificuldade ou situação que cause empecilho no desenvolvimento de suas atividades.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

Art. 7º. Os funcionários no grupo de risco, farão atividades exclusivamente em home office.

Art. 8º. Será mantida a suspensão da fiscalização, até nova decisão da Diretoria Executiva.

Art. 9º. As medidas entrarão em vigor a partir do dia 06/04/2020, e terão validade indeterminada, até ulterior deliberação.

Natal/RN, 06 de maio de 2020.



TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente



TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário



TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro